

## 2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

**PERGUNTA 01:** *“Com relação ao item 8.10 a) do Edital, caso os índices mínimos de Liquidez não sejam atingidos, este poderá ser substituído por outro índice? Ex.: Substituído pelo item 8.10 c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor da proposta.”*

**RESPOSTA:** Não. Em consonância com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, para fins de qualificação econômico-financeira a licitante deverá comprovar que possui índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (letra “a” do item 8.10), assim como que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta (letra “c” do item 8.10).

**PERGUNTA 02:** “Com relação ao item 8.10 d) onde lê-se: Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”. Poderiam dar uma explicação detalhada. O valor dos contratos é global? Valor mensal? Qual a finalidade desse índice?”

**RESPOSTA:** Na declaração apresentada pela licitante deverá ser informado o valor global dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta. Tal declaração visa demonstrar a capacidade da licitante de executar o contrato, de forma que seja verificada a sua capacidade operativa ou de absorção de disponibilidade financeira.

**PERGUNTA 03:** “Gostaria de obter esclarecimento sobre o item 5.7. com relação a obrigação de se excluir do simples nacional caso seja contratado, qual seria o motivo desta obrigação por exemplo no caso do contrato ter valor inferior ao limite de faturamento anual estabelecido pelo SIMPLES?”

**RESPOSTA:** Ver 1º Errata do Edital nº 12/2014.

**PERGUNTA 04:** “Gostaria de obter mais um esclarecimento sobre o item 8.10. alínea "d", não ficou claro este item que tipo de declaração é esta? qual essa relação de compromissos?”

**RESPOSTA:** Ver resposta da pergunta nº 2.

**PERGUNTA 05:** “Temos interesse em oferecer proposta para o Lote I (Bahia), que segundo o anexo I solicita as seguintes quantidades, (11) onze veículos sedan compacto; e (43) quarenta e três veículos Pick-up. Porém no momento de oferecer a proposta no site Comprasnet, no campo referente as quantidades estimadas aparecem apenas 1 (hum), devendo ser informado o valor unitário e valor total da nossa proposta para o lote. Gostaria de saber como devemos lançar a nossa oferta? Devemos lançar o preço apenas de um veículo solicitado para este Lote ou devemos informar o valor dos 54 veículos necessários para a prestação do serviço.”

**RESPOSTA:** Observar o valor global do lote, conforme itens 4, 6 e 10 do termo de referência.

**PERGUNTA 06:** “A licitante poderá apresentar proposta para participar somente de 01 lote?”

**RESPOSTA:** A licitante poderá cadastrar sua proposta no sistema comprasnet, conforme item 6 do Edital, em um ou mais lotes.

**PERGUNTA 07:** *“Sobre o benefício de participação na qualidade de micro-empresa - EPP vimos indagar:*

*- Para a aplicação do item 8.10 do Edital, Subitem 8.10.b, se o índice mínimo exigido de 16,66 % do capital de giro exigido para a comprovação da qualificação econômico-financeira será embasado no valor apresentado na proposta comercial (para 01, 02 ou os 03 lotes) ou no valor total estipulado no preâmbulo, ou seja, de R\$ 13.918.436,16?”*

**RESPOSTA:** Os índices serão apurados com base no valor global da proposta apresentada pelo licitante.

**PERGUNTA 08:** *“A capacidade técnica da licitante para comprovar, de modo indiscutível, que executa ou executou serviços compatíveis com o objeto do Edital, por período superior a 3(três) anos exigida no item 9, subitens 9.1 e 9.1.3, poderá ser realizada através do somatório de quaisquer atestados apresentados, independentemente do quantitativo de veículos locados em cada Contrato?”*

**RESPOSTA:** De acordo com o subitem 9.1.3 do edital *“Para fins de comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no inciso I do § 5º, do artigo 19 da IN nº 02/2008-MPOG, será aceito o somatório de atestados)*

**PREGUNTA 09:** *“Para fins de qualificação econômica-financeira, os índices estabelecidos no item 8.10 a serem apresentados pela licitante de pequeno porte – EPP poderão ser proporcionais à 1ª Mobilização, ou seja, ao valor correspondido há 102 veículos? E, posteriormente, à medida que houver as outras mobilizações as demais comprovações?”*

**RESPOSTAS:** Ver resposta da pergunta nº 06.

Brasília, 30 de outubro de 2014.

**PENIEL GOMES DE SOUSA**

Pregoeiro